

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA - PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL

PL Nº 08/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, POR LOTE, COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE -EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

DADOS GERAIS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS PARA ACESSO A INTERNET BANDA LARGA INCLUINDO TODA A ESTRUTURAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DE PRIMAVERA- PE, de acordo com os quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência constante do anexo I deste Edital.

ABERTURA DOS ENVELOPES, DIA 14/04/2023 AS 09:00 horas

(DE ACORDO COM OS TERMOS CONSTANTES NO ITEM 1 DESTE EDITAL).

COORDENAÇÃO DO PROCESSO:

Pregoeiro: **Luciano Marcos Souza de Andrade** | E-mail: cplprimavera.0819@gmail.com

Fone: (81) 3562-1126 - Ramal 209

Fone: (81) 3562-1709

Endereço: sala da licitação do Centro Administrativo, Rua Coronel Braz Cavalcante, nº 42, Centro – Primavera - PE.

Secretarias Demandantes:

Dayse Juliana dos Santos

Prefeita Municipal

Marta Andrea Lima Fidelix

Secretaria de Saúde

Gestora do FMS

Sheila Cirleide Pereira de Lima

Secretaria de Assistência Social

Gestora do FMAS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA**, junto ao Fundo Municipal de Saúde-FMS e Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS através do Pregoeiro Público, **Luciano Marcos Souza de Andrade**, designado pela Portaria nº **190 de 10.10.2022**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 013/2007, de 04.06.2007, na forma abaixo:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

POR CONSEQUÊNCIA DA PANDEMIA, em atendimento às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana gerada pelo novo coronavírus (**COVID-19**), será realizada conforme seguimentos abaixo:

1.1 MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) RESPONSÁVEL PELO SURTO DE 2019. SÓ PODERÃO PARTICIPAR DA REUNIÃO OS LICITANTES QUE CUMPRIREM OS REQUISITOS ABAIXOS CITADOS:

- 1.1.1 Higienização das mãos com álcool a 70% ou lavagem com água e sabão. Controle individual dos torcedores (sujeito às determinações das autoridades locais):
- 1.1.2 apresentar o app (ferramentas de certificação digital) ou cartão de vacina, para saber se os licitantes estão vacinados ou testados.

2. OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa fornecimento de serviços de transmissão de dados para acesso a internet banda larga incluindo toda a estruturação, configuração e equipamentos necessários, para diversas Secretarias de Primavera- PE, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência constante do anexo I deste Edital.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 As despesas que poderão advir do presente processo, no exercício 2023, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO ATIVIDADE	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA	ADMINISTRAÇÃO GERAL
CÓDIGO LOCAL	020300
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.39.00
FUNCIONAL PROGRAM.	04.122.0021.2176.0000
PROJETO ATIVIDADE	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE GOVERNO
PROGRAMA	ADMINISTRAÇÃO GERAL
CÓDIGO LOCAL	021600
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.39.00
FUNCIONAL PROGRAM.	04.122.0021.2182.0000
PROJETO ATIVIDADE	MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO
PROGRAMA	GESTÃO EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL
CÓDIGO LOCAL	020500
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.39.00
FUNCIONAL PROGRAM.	12.361.0021.2185.0000
PROJETO ATIVIDADE	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB
PROGRAMA	GESTÃO EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL

CÓDIGO LOCAL	020500
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.39.00
FUNCIONAL PROGRAM.	12.361.0020.2122.0000
PROJETO ATIVIDADE	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FMAS
PROGRAMA	ADMINISTRAÇÃO GERAL
CÓDIGO LOCAL	020101
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.39.00
FUNCIONAL PROGRAM.	08.122.0021.2080.0000
PROJETO ATIVIDADE	MANUT. DAS ATIVIDADES DO CRAS
PROGRAMA	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
CÓDIGO LOCAL	022101
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.39.00
FUNCIONAL PROGRAM.	08.243.0080.2053.0000
PROJETO ATIVIDADE	MANUT. DAS ATIVIDADES DO CREAS
PROGRAMA	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
CÓDIGO LOCAL	022101
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.39.00
FUNCIONAL PROGRAM.	08.243.0080.2053.0000
PROJETO ATIVIDADE	MANUT. DAS ATIVIDADES - SCPV
PROGRAMA	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
CÓDIGO LOCAL	022101
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.39.00
FUNCIONAL PROGRAM.	08.244.0080.2041.0000
PROJETO ATIVIDADE	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS
PROGRAMA	ASSISTÊNCIA DO FMS GERAL
CÓDIGO LOCAL	*****
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.39.00
FUNCIONAL PROGRAM.	10.122.0021.2096.0000
PROJETO ATIVIDADE	MANUT. DAS ATIVIDADES DO PSF
PROGRAMA	ASSISTÊNCIA DO FMS GERAL
CÓDIGO LOCAL	*****
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.39.00
FUNCIONAL PROGRAM.	10.301.0109.2042.0000
PROJETO ATIVIDADE	MANUT. DAS ATIVIDADES DO SAMU
PROGRAMA	ASSISTÊNCIA DO FMS GERAL
CÓDIGO LOCAL	*****
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.39.00
FUNCIONAL PROGRAM.	10.302.0100.2042.0000
PROJETO ATIVIDADE	MANUT. DAS ATIVIDADES DA UNIDADE HOSPITALAR
PROGRAMA	ASSISTÊNCIA DO FMS GERAL
CÓDIGO LOCAL	*****
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.39.00
FUNCIONAL PROGRAM.	10.302.0100.2159.0000

- 3.2 Para prestação de serviços que venham a ocorrer no exercício 2023, às mesmas correrão por conta de dotação orçamentária oportuna do referido exercício.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos;
- 4.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

- b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal de Primavera;
- c) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- d) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- f) Que tenham objetivo social incompatível com o objeto licitado.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 5.1. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais, apresentarão **separadamente dos envelopes**, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, modelo constante do Anexo II e Credencial (item 6.2 do Edital), modelo constante do Anexo IV do Edital, como também, entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços, modelo constante do Anexo V e a documentação de habilitação, contendo os seguintes dizeres:

- **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL**
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA - PMP**
- **PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2023**
- **PL Nº ____/2023**
- **DATA DA ABERTURA: ____/____/2023**
- **HORA: 09:00 h.**
- **<RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE>**

- **ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA - PMP**
- **PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2023**
- **PL Nº ____/2023**
- **DATA DA ABERTURA: ____/____/2023**
- **HORA: 09:00 h.**
- **<RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE>**

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c) abrir as propostas de preços;
 - d) analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e) desclassificar propostas indicando os motivos;
 - f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço Lote;
 - g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - h) declarar o vencedor;
 - i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - j) elaborar a ata da sessão;
 - k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

6.2 Credenciamento

- 6.2.1 As interessadas deverão ser representadas, perante o Pregoeiro, por seus dirigentes no exercício do mandato ou por procurador constituído mediante instrumento de procuração, pública ou particular, conforme modelo de credencial constante do Anexo IV e ainda **com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório**,

inclusive poderes de interposição de recursos, desistência expressa aos mesmos, renúncia ao prazo recursal e formulação de propostas;

- 6.2.2 O documento de credenciamento, previsto no subitem anterior, deverá ser entregue ao Pregoeiro, separadamente dos envelopes, e de documento que identifique o representante, **bem como do contrato social da firma e do ato de investidura do dirigente-representante ou do outorgante**, conforme o caso;
- 6.2.3 Os documentos referidos no subitem anterior deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda poderão apresentar cópias de documentos originais para serem autenticados pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, **preferencialmente, até o último dia útil antes da data do recebimento dos envelopes**, à vista dos respectivos originais;

6.3 Do procedimento licitatório:

- 6.3.1 A partir do horário previsto para abertura, o Pregoeiro receberá os envelopes 01 e 02, e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e qualificará o autor da proposta de menor preço por lote, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço por lote do correspondente objeto;
- 6.3.2 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, todas em relação ao lance anterior ofertado pelo próprio licitante, ou seja, serão aceitos lances intermediários;
- 6.3.2.1 Na hipótese estabelecida no subitem 6.3.2 a quantidade de licitantes a ser convidada para oferecer os novos lances será sempre a quantidade necessária a completar o número mínimo de três licitantes, incluindo o autor da proposta de menor preço Lote;
- 6.3.3 Em seguida, dar-se-á início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, observando a condição estabelecida no subitem anterior;
- 6.3.4 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes qualificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais para o objeto cotado, a partir do autor da proposta qualificada de menor preço Lote, os demais, em ordem decrescente de valor;
- 6.3.5 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a(s) conformidade(s) entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor preço Lote e o(s) correspondente(s) valor (es) estimado(s) para a(s) contratação(s);
- 6.3.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 6.3.7 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço(s) melhor(es), desde que seja na presença e fiscalização de terceiros;
- 6.3.8 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;
- 6.3.9 Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro nº 02 contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta para o objeto licitado, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital;

- 6.3.10 Os envelopes de documentação de habilitação dos licitantes, que não foram abertos para análise durante os procedimentos do pregão, ficarão disponíveis para devolução no prazo de até 05(cinco) dias após publicação do extrato de contrato na imprensa oficial, a partir do qual, caso o licitante não demonstre interesse em recebê-los, os mesmos poderão ser descartados.

7. DOCUMENTOS RELATIVOS À PROPOSTA COMERCIAL

- 7.1 A Proposta Comercial deverá ser preenchida pelo proponente em papel timbrado da empresa contendo planilha de quantitativos e preços unitários, conforme constante do Anexo I, **devidamente assinada por representante legal da licitante**, datilografada ou editada por processamento eletrônico de dados, contendo **os itens** constantes no formato proposto no modelo de apresentação da proposta comercial constante no Anexo V, e ainda apresentar, com base nas especificações e nos quantitativos constantes do Anexo I deste edital, as seguintes indicações:

- a) **Preço unitário e parcial**, de cada item e subitem da planilha descrita no Anexo I, entendido **preço parcial** como sendo o resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade constante da planilha. Havendo **erro de cálculo** será considerado o produto do preço unitário pela quantidade, corrigido à tinta pelo pregoeiro;
- b) **Preço total**, em algarismos arábicos e por extenso, entendido **preço total** como sendo os somatórios de todos os preços parciais. Havendo **erro de cálculo ou divergência entre os valores** será considerado o resultado correto da soma, corrigido à tinta pelo pregoeiro;
- c) Se houver divergência entre qualquer valor numérico e seu correspondente por extenso, prevalecerá o valor por extenso, exceto se houver correção do valor numérico do preço total;
- d) A proposta deverá explicitar que o preço proposto contempla todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação, bem como declarar que atende a todas as especificações exigidas neste edital;
- e) O prazo de validade das propostas deverá ser de **60 dias**, a contar da data da entrega dos envelopes;
- f) Local, data e assinatura do representante legal da empresa.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no Edital, **a qual deverá conter todos os itens constantes no formato proposto no roteiro de apresentação da proposta comercial (Anexo V) deste Edital, sob pena de desclassificação**, e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- 8.2 **Será desclassificada** a proposta que cotar em desacordo com as especificações estabelecidas no referido Termo de Referência;
- 8.3 A proposta deverá explicitar que o preço proposto contempla todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e despesas necessárias à prestação do serviço da licitação, bem como declarar que atende a todas as especificações exigidas neste edital;
- 8.4 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro verificará, se for o caso, o critério de desempate para as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da LC Nº 123/2006, e examinará a aceitabilidade da primeira classificada decidindo motivadamente quanto ao objeto e valor, **promovendo a desclassificação das propostas que não atendam as exigências do**

Edital, bem como aquelas com preços excessivos ou inexeqüíveis, em função do valor previamente estimado pela Administração, observando-se, no que couber, o § 3º do art.44 e o art.48, Incisos I e II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

- 8.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, desde que menor preço não tenha sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, situação em que não se aplicará o referido critério de desempate;
- 8.6 Após o encerramento dos lances, verificada a situação de empate a que se refere o subitem 8.4 e 8.5 deste edital, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta com preço inferior à proposta até então vencedora, podendo apresentá-la **no prazo de até 5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão desse direito;
- 8.7 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), a que se refere o subitem anterior, será realizado sorteio entre elas, objetivando a identificação daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 8.8 **Para fazer jus às regras aplicadas às microempresas e empresas de pequeno porte**, estas deverão apresentar junto com a proposta **declaração**, conforme modelo anexo VI, de que é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, bem como CERTIDÃO, em nome da licitante, emitida pela Junta Comercial do estado, onde está localizado o domicílio ou sede da licitante, comprovando a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, sob pena de não lhe ser aplicada no certame as regras estabelecidas para as microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 9.1 deste edital;
- 8.9 Se o licitante da oferta de menor preço por lote desatender as exigências da habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos respectivos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- 8.10 O pregoeiro poderá renegociar com a licitante remanescente, havendo a hipótese prevista no subitem anterior, objetivando a obtenção de um preço menor, desde que na presença de terceiros;
- 8.11 O licitante vencedor deverá apresentar, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão**, nova proposta adequando o valor do lance final aos itens constantes da planilha orçamentária, aplicando preferencialmente a cada item um coeficiente redutor de preços no mesmo percentual de redução em relação ao preço que consta da proposta inicial;
- 8.12 Não será aceita adequação de preço unitário, cujo valor fique acima do valor inicialmente proposto pela licitante vencedora em sua proposta escrita, bem como não será aceito adequação com valor unitário estimado pela Administração, **este será o critério de aceitabilidade dos preços unitários propostos**;
- 8.13 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora para o objeto do item a que faz jus, que será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço Lote, observado o prazo de recurso.

9. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 9.1 A comprovação de **habilitação** da(s) licitante(s), assegurada a regra¹ para as microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, nos termos do novo Código Civil, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
 - b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).
 - c) Documento contendo dados pessoais (RG, CPF) dos sócios, diretor e ou empresa individual, e dos Representante da mesma, caso seja representa do por uma procuração.
 - d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); **de acordo com a Instrução Normativa RFB Nº. 1.863, DE 27 de dezembro de 2018, sob pena de inabilitação;**
 - e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF fornecido pela Caixa Econômica Federal;
 - f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa);
 - g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS);
 - h) Certidão negativa de débitos para com a Municipal (relativa ao ISS), da sede do licitante, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal ou equivalente;
 - i) Certidão de Licitação (negativa de processos cíveis – falência e concordata) de 1º e 2º grau, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, referente aos processos judiciais eletrônicos, se for do Estado de Pernambuco será expedido através do site www.tjpe.jus.br/certidao;
 - j) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, comprovada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho (esta certidão pode ser obtida através do site www.tst.gov.br/certidao);
 - k) Alvará de localização, em vigor, da empresa licitante;
 - l) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme modelo constante do Anexo VII);
 - M) 'Pelo menos um **atestado de capacidade técnica** que comprove a execução do objeto licitado ou similar, expedido por órgão(s) da Administração Pública ou por empresa(s) pública(s) ou privada(s), em papel timbrado, compatível (is) com o objeto desta licitação;

¹ As microempresa e empresa de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida nos subitens 9.1, "c" e "d" deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurada o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, caso seja declarada a vencedora do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **decair o direito à contratação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da LC Nº 147/2014.

- I.1) Caso o atestado apresentado seja emitido por empresa privada o mesmo deverá vir em papel timbrado constando a razão social e o CNPJ do emitente, bem como, devidamente assinado por representante legal da empresa **com assinatura reconhecida em cartório, podendo ser feita diligência, e em caso do não reconhecimento da assinatura ensejará a inabilitação da licitante;**
- I.2) Caso o atestado apresentado seja emitido por pessoa jurídica de Direito Público, o mesmo deverá vir assinado pelo Prefeito, Gestor da Entidade contratante (Ex.: Fundo Municipal de Saúde, Fundação, Autarquia, etc.), ou Secretário da Pasta;
- 9.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **60 (sessenta) dias**, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 9.3 Os documentos de habilitação acima referidos deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda de acordo com o subitem 6.2.3 deste Edital;
- 9.4 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, nos termos do art.25, § 4º do Decreto Federal nº 5.450/05.
- 10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**
- 10.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 10.2 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;
- 10.3 A decisão do pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para realização do pregão, podendo comunicar a decisão, na própria sessão de abertura do pregão, fazendo o registro na ata;
- 10.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 10.5 Declarado o(s) vencedor (es), ao final da sessão, qualquer licitante inconformado com o resultado poderá interpor recurso, com registro em ata de suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de três dias, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do termino do prazo do recorrente;
- 10.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.7 A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes ao término da sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao(s) vencedor(es);
- 10.8 Tanto as impugnações como os memoriais dos recursos, deverão ser dirigidos, mediante petição ao Pregoeiro, sendo protocolados no prédio Sede da PMP, no endereço constante das disposições preliminares deste Edital, no horário de 08:00 `as 12:00 horas - Setor de Protocolo;

- 10.9 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto da licitação ao vencedor, que será convocado para receber a nota de empenho no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da referida convocação.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10520/2002 c/c o art.24 do Decreto Estadual nº. 32.541/08 ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Primavera e entidades da Administração Indireta a ele vinculadas, e será descredenciada pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não assinar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- i) Multa, sendo:

i.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução do objeto ou execução em desacordo com as condições estabelecidas.

i.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

i.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

- 11.2 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

- 11.3 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

- 11.4 As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas.

- 11.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 12.1 O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação para assinar o contrato, nos termos estabelecidos do Edital;

- 12.2 **A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o empenho dentro do prazo estabelecido sujeitará o mesmo à aplicação das penalidades previstas no item 11 deste Edital;**

- 12.3 Se o(s) licitante(s) vencedor (es), convocado(s) dentro do prazo de validade da sua proposta, não comparecer para assinar o empenho, sem prejuízo das sanções aplicáveis, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

- 12.4 A contratação será precedida da emissão de nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do contrato;
- 12.5 O licitante vencedor só poderá ser remunerado, na forma prevista no contrato ou termo similar, se estiver regularmente escrito no Cadastro de Empresas da PMP.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeita – autoridade competente – revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse públicas, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, divulgando na imprensa oficial para conhecimento dos participantes da licitação. O Pregoeiro poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 13.2 É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 13.3 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 13.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 13.5 O Pregoeiro e a equipe de apoio prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das **08h às 12:00h**, no endereço constante da capa deste Edital ou pelo Fone: (81) 3562-1126/35621709 – Ramal 209;
- 13.6 Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do contrato, a associação do contratado com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, que impliquem em substituição do contratado por outra pessoa;
- 13.7 O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, respeitado o percentual previsto no § 1º do art.65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 13.8 A indicação do(s) lance(s) vencedor (es), a(s) classificação (es) dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão presencial constarão de ata divulgada na própria sessão, sem prejuízo de outras formas de publicidade;
- 13.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Primavera – www.diariomunicipal.com.br/amupe - conforme Decreto Municipal N°167, de 24 de março de 2017;
- 13.10 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, observada a legislação pertinente;
- 13.11 O Pregoeiro poderá, até o dia anterior à data prevista no preâmbulo deste Edital, alterar as condições do mesmo, as especificações e qualquer exigência pertinente a este certame, desde que fixe um novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a entrega dos

documentos, a contar da publicação das alterações, observado o § 4º do art. 21 da Lei Nº 8.666/93 e alterações. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da CPL, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, mediante a entrega de CD ou DVD para gravação dos arquivos;

- 13.12 As interessadas poderão formular consultas, sempre por escrito e na abordagem do caso concreto, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes, dirigindo-se ao Pregoeiro, que atende ao público de Segunda a Sexta-feira, no horário das 8 às 12:00 horas, na sala da CPL, no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Primavera, com endereço no preâmbulo deste Edital. A comissão responderá, via e-mail, ficando o teor do parecer disponível a todos os interessados, sem citar a fonte de consulta;
- 13.13 Consideram-se partes integrantes e indivisíveis deste Instrumento quaisquer condições que estiverem incluídas em seus anexos;
- 13.14 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Foro de Primavera;
- 13.15 Integram o presente Edital:
- 13.15.1 - Anexo I - Termo de Referência;
 - 13.15.2 - Anexo II - Anexo II - Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
 - 13.15.3 - Anexo III - Dados Cadastrais;
 - 13.15.4 - Anexo IV - Modelo de Credencial;
 - 13.15.5 - Anexo V - Roteiro de Apresentação da Proposta Comercial;
 - 13.15.6 - Anexo VI - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Modelo);
 - 13.15.7 - Anexo VII – Declaração que não Emprega Menor;
 - 13.15.8 - Anexo VIII – Declaração Negativa de Vínculo Empregatício;
 - 13.15.9 - Anexo IX - Minuta de Contrato

Primavera, 30 de março de 2023.

Dayse Juliana dos Santos
Prefeita

Marta Andrea Lima Fidelix
Secretaria de Saúde
Gestora do FMS

Sheila Cirleide Pereira de Lima
Secretaria de Assistência Social
Gestora do FMAS

ANEXO I – PREGÃO Nº 01/2023

=====

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

=====

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS PARA ACESSO A INTERNET BANDA LARGA INCLUINDO TODA A ESTRUTURAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

02 – DA JUSTIFICATIVA:

Para dar continuidade aos serviços de transmissão via internet, consultas e trabalhos das Secretarias demandantes;

Essa justificativa contempla o fato de que a Internet exerce papel preponderante para que a Prefeitura consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles: Informações, Serviços On Line, Acesso a Internet em todas as Unidades Administrativas Municipais (Secretarias, Unidades Básicas), Consulta de Processos, Emissão de IPTU, Alvarás, Licitações, Acessos aos Sistemas e outros.

03 - DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL:

03.1- Em atendimento ao § 4º do Art. 1º do Decreto 10.024/2019, inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

03.2- A modalidade propícia para promover o processo de compra é o Pregão presencial por proporcionar celeridade ao processo e tendo em vista que o objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/02, que considera que bens e serviços comuns são aqueles, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do termo de referência, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado.

03.3 - O objeto da modalidade de pregão ora justificada, qual seja, a aquisição do objeto desta, é de extrema importância ao município, sobretudo para manutenção dos setores administrativos situado na zona rural e área urbana, integra território descontínuo, configurando, dessa forma, um enclave territorial, fator que implica sobremaneira no devido cumprimento da obrigação a ser assumida; razão pela constitui “desvantagem para administração a realização da forma eletrônica”, nos termos do dispositivo legal supracitado, um vez que o intuito da modalidade pregão na forma presencial é, de fato, consolidar o postulado da celeridade ao processo licitatório e não apenas mero cumprimento da burocratização normativa.

03.3- Nessa esteira, a presença física dos autores na sessão pública, com o pregoeiro, equipe de apoio e licitante, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto ora licitado. Ademais, podemos destacar, ainda, problemas de celeridade logística que poderão acarretar atrasos na entrega dos produtos, até mesmo, em desabastecimento para a administração, pois por envolver empresas de todo o território nacional é possível, por exemplo, a demora na entrega dos produtos daquelas que apresentaram menores preços no decorrer da execução do contrato. Trata-se de prejuízos de cunho administrativo e operacional para a administração, vez que poderá haver uma lacuna temporal para que os materiais ou serviços solicitados sejam entregues ou disponibilizados ao gestor, apesar da previsão para entrega estar estipulada no contrato.

03.4- Acrescentamos ainda que em nosso município não dispomos de fornecimento de energia elétrica de boa qualidade como por exemplo: queda e falta do mesmo em que não há possibilidade de aplicarmos o Pregão Eletrônico, uma vez que esta modalidade requer uma internet sem interrupções.

03.5 - Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais:

03-6 - A possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta;

03.7 - A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes;

03-8 Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado;"

03-9 - Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial;

03-10 - Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas.

03 – 11 - Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93;

03-12 - Assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Diante acima exposto justifico a realização de PREGÃO PRESENCIAL.

04 - DOS BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1- Maior eficiência no atendimento das demandas;
- 4.2 - Maior eficiência na validação das entregas;
- 4.3 - Utilização das melhores práticas e capacidade técnica para garantir a qualidade do serviço e o atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Primavera;

05 – PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:

A CONTRATAÇÃO 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data da celebração do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do Art. 57 nº. 8.666/93, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para o Município.

06 – ESPECIFICAÇÕES SERVIÇOS E LOCALIDADES:

A seguir quatro tabelas, cada uma representando um lote, com suas respectivas características meio de comunicação, tipo de conexão, velocidades de Download e Upload a ser contratada, para cada uma das localidades discriminadas em cada lote.

LOTE 01 – PONTOS DA PREFEITURA DE PRIMAVERA-PE

ITEM	LOCALIDADE	PONTOS	MEIO DE COMUNICAÇÃO	TIPO CONEXÃO	VELOCIDADE E DOWNLOAD	VELOCIDADE UPLOAD	VALORES TOTAL	MESES	TOTAL
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA-PE - SEDE	1	FIBRA ÓPTICA	IP PÚBLICO FUL DUPLEX	1 GIGA	1 GIGA	R\$ 2.666,67	12	R\$ 32.000,04
2	SECRETARIA DE OBRAS	1	FIBRA ÓPTICA	PPPOE	250MB	125MB	R\$ 184,97	12	R\$ 2.219,64
3	SECRETARIA DE CULTURA	1	FIBRA ÓPTICA	PPPOE	250MB	125MB	R\$ 184,97	12	R\$ 2.219,64
4	SETOR RESERVISTA /IDENTIDADE	1	FIBRA ÓPTICA	PPPOE	250MB	125MB	R\$ 184,97	12	R\$ 2.219,64
5	SECRETARIA DE AGRICULTURA	1	FIBRA ÓPTICA	PPPOE	250MB	125MB	R\$ 184,97	12	R\$ 2.219,64
6	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	1	FIBRA ÓPTICA	PPPOE	250MB	125MB	R\$ 184,97	12	R\$ 2.219,64
7	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	1	FIBRA ÓPTICA	PPPOE	250MB	125MB	R\$ 184,97	12	R\$ 2.219,64
8	SECRETARIA DE ESPORTES	1	FIBRA ÓPTICA	PPPOE	250MB	125MB	R\$ 184,97	12	R\$ 2.219,64
9	SECRETARIA DE TURISMO	1	FIBRA ÓPTICA	PPPOE	250MB	125MB	R\$ 184,97	12	R\$ 2.219,64
10	PRAÇA MARECHAL CASTELO BRANCO	1	FIBRA ÓPTICA	PPPOE	100MB	50MB	R\$ 151,63	12	R\$ 1.819,56
11	PRAÇA VILA JOÃO MURILO	1	FIBRA ÓPTICA	PPPOE	100MB	50MB	R\$ 136,63	12	R\$ 1.639,56
12	PRAÇA RESIDENCIAL PRIMAVERA	1	FIBRA ÓPTICA	PPPOE	100MB	50MB	R\$ 136,63	12	R\$ 1.639,56
13	QUADRA DE ESPORTE POLIESPORTIVA VILA JOÃO MURILO	1	FIBRA ÓPTICA	PPPOE	100MB	50MB	R\$ 136,63	12	R\$ 1.639,56
VALOR MENSAL R\$							R\$ 4.707,95		R\$ 56.495,40

- **Valor Max. Admitido Mensal do Lote I:** R\$ 4.707,95 (quatro mil, setecentos e sete reais e noventa e cinco centavos);
- **Perfazendo um Valor total para 12 meses de** R\$ 56.495,40 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

LOTE 02 – PONTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

ITEM	LOCALIDADE	PONTOS	MEIO DE COMUNICAÇÃO	TIPO CONEXÃO	VELOCIDADE DOWNLOAD	VELOCIDADE UPLOAD	VALORES TOTAL	MESES	TOTAL
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE	1	FIBRA ÓPTICA	IP PÚBLICO FUL DUPLEX	500 MB DEDICADO	500MB DEDICADO	R\$ 2.466,67	12	R\$ 29.600,04
2	UBS 1 - BARÃO DE FREIXEIRAS	1	FIBRA ÓPTICA	PPPOE	250MB	125MB	R\$ 184,97	12	R\$ 2.219,64
3	UBS 2 - VILLA JOÃO MURILLO	1	FIBRA ÓPTICA	PPPOE	250MB	125MB	R\$ 184,97	12	R\$ 2.219,64
4	UBS 3 - COMUNIDADE DE PEDRA BRANCA ZONA RURAL	1	FIBRA ÓPTICA	PPPOE	250MB	125MB	R\$ 184,97	12	R\$ 2.219,64
5	UBS 4 - ALTO DA BARRA	1	FIBRA ÓPTICA	PPPOE	250MB	125MB	R\$ 184,97	12	R\$ 2.219,64
6	Farmácia Central	1	FIBRA ÓPTICA	PPPOE	250MB	125MB	R\$ 169,97	12	R\$ 2.039,64

7	Unidade de Pronto atendimento Menino Deus	1	FIBRA ÓPTICA	PPPOE	250MB	125MB	R\$ 169,97	12	R\$ 2.039,64
8	BASE SAMU	1	FIBRA ÓPTICA	PPPOE	250MB	125MB	R\$ 169,97	12	R\$ 2.039,64
VALOR MENSAL							R\$ 3.716,46		R\$ 44.597,52

- **Valor Max. Admitido Mensal do Lote II:** R\$ 3.716,46 (três mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos)
- **Perfazendo um Valor total para 12 meses de R\$ 44.597,52** (quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos);

LOTE 03 – PONTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

ITEM	LOCALIDADE	PONTOS	MEIO DE COMUNICAÇÃO	TIPO CONEXÃO	VELOCIDADE DOWNLOAD	VELOCIDADE UPLOAD	VALORES TOTAL	MESES	TOTAL
1	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDE	1	FIBRA ÓPTICA	IP PÚBLICO FUL DUPLEX	200 MB DEDICADO	200 MB DEDICADO	R\$ 1.366,67	12	R\$ 16.400,04
2	CRAS	1	FIBRA ÓPTICA	PPPOE	250MB	125MB	R\$ 184,97	12	R\$ 2.219,64
3	CREAS	1	FIBRA ÓPTICA	PPPOE	250MB	125MB	R\$ 184,97	12	R\$ 2.219,64
4	CONSELHO TUTELAR	1	FIBRA ÓPTICA	PPPOE	250MB	125MB	R\$ 184,97	12	R\$ 2.219,64
5	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	1	FIBRA ÓPTICA	PPPOE	250MB	125MB	R\$ 184,97	12	R\$ 2.219,64
6	COZINHA COMUNITÁRIA	1	FIBRA ÓPTICA	PPPOE	250MB	125MB	R\$ 184,97	12	R\$ 2.219,64
VALOR MENSAL R\$							R\$ 2.291,52		R\$ 27.498,24

- **Valor Max. Admitido Mensal do Lote III:** R\$ 2.291,52 (Dois mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos)
- **Perfazendo um Valor total para 12 meses de R\$ 27.498,24** (Vinte e sete mil e quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos);

LOTE 04 – PONTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

ITEM	LOCALIDADE	PONTOS	MEIO DE COMUNICAÇÃO	TIPO CONEXÃO	VELOCIDADE DOWNLOAD	VELOCIDADE UPLOAD	VALORES TOTAL	MESES	TOTAL
1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDE	1	FIBRA ÓPTICA	IP PÚBLICO FUL DUPLEX	500 MB	500 MB	R\$ 2.466,67	12	R\$ 29.600,04
2	ESCOLA MUNICIPAL DE VISGUEIRO	1	FIBRA ÓPTICA	PPPOE	250MB	125MB	R\$ 184,97	12	R\$ 2.219,64
3	ESCOLA MUN NOSSA SENHORA DE FATIMA	1	FIBRA ÓPTICA	PPPOE	250MB	125MB	R\$ 184,97	12	R\$ 2.219,64
4	ESCOLA MUN UNIDADE DE RIQUEZA	1	FIBRA ÓPTICA	PPPOE	250MB	125MB	R\$ 184,97	12	R\$ 2.219,64
5	ESCOLA MUN OSWALDO CRUZ	1	FIBRA ÓPTICA	PPPOE	250MB	125MB	R\$ 184,97	12	R\$ 2.219,64
6	ESCOLA MUN VITAL BRASIL	1	FIBRA ÓPTICA	PPPOE	250MB	125MB	R\$ 184,97	12	R\$ 2.219,64

7	ESCOLA MUN IDALINA FIGUEIREDO	1	FIBRA ÓPTICA	PPPOE	250MB	125MB	R\$ 184,97	12	R\$ 2.219,64
8	ESCOLA MUN SAGRADA FAMILIA	1	FIBRA ÓPTICA	PPPOE	250MB	125MB	R\$ 184,97	12	R\$ 2.219,64
9	ESCOLA MUN SANTA MARIA	1	FIBRA ÓPTICA	PPPOE	250MB	125MB	R\$ 184,97	12	R\$ 2.219,64
10	ESCOLA MUN VITAL BRASIL. ANEXO I	1	FIBRA ÓPTICA	PPPOE	250MB	125MB	R\$ 184,97	12	R\$ 2.219,64
11	CRECHE SOL DE PRIMAVERA	1	FIBRA ÓPTICA	PPPOE	250MB	125MB	R\$ 169,97	12	R\$ 2.039,64
12	ESCOLA MUN JOSÉ JOAQUIM DE SANTANA	1	FIBRA ÓPTICA	PPPOE	250MB	125MB	R\$ 169,93	12	R\$ 2.039,16
13	ESCOLA MUN DR. ARTHUR ORLANDO DE ANDRADE BEZERRA	1	FIBRA ÓPTICA	PPPOE	250MB	125MB	R\$ 169,93	12	R\$ 2.039,16
14	ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	1	FIBRA ÓPTICA	PPPOE	250MB	125MB	R\$ 169,93	12	R\$ 2.039,16
VALOR MENSAL R\$							R\$ 4.811,16		R\$ 57.733,92
TOTAL DE PONTOS DE PROVIMENTO		40					R\$ 15.527,09		
									R\$ 186.325,08

- **Valor Max. Admitido Mensal do Lote IV: R\$ 4.811,16** (quatro mil, oitocentos e onze reais e dezesseis centavos)
- **Perfazendo um Valor total para 12 meses de R\$ 57.733,92** (cinquenta e sete mil, setecentos e trinta e três reais oito centavos);
- **Valor global mensal: R\$ 15.527,09** (quinze mil, quinhentos e vinte e sete reais e nove centavos)
- **Valor global anual: R\$ 186.325,08** (cento e oitenta e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais e oito centavos)

07 – PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de VIGÊNCIA do Contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste contrato, também sendo possível à confecção de Termo Aditivo ao presente contrato, nos termos ao Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

09 – LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Nos locais indicados pela Secretaria demandante, conforme visita técnica realizada pelos interessados, mediante Ordem de Serviço assinada pelo Secretário ou funcionário habilitado.

10 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

10.1. Prazo para execução dos serviços, em até 24 horas após expedição da Ordem de Serviços. Todas as despesas advindas do serviço ora contratado deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada obrigar-se-á:

11.1 – a executar o objeto licitado, observadas as especificações contidas neste TR, nas Secretarias demandantes, no prazo estabelecido no item 05.

11.2 – a substituir, peças ou equipamentos defeituosos para realização dos serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso não aceito pelas Secretarias demandantes, devido a falhas ou por não satisfazerem às especificações exigidas neste projeto;

11.3 – a Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste projeto, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas neste, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

11.4 – Fazer manutenção preventiva e corretiva da execução dos serviços.

11.5 – Garantir a velocidade exigida neste projeto básico.

12- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12-1 - O Contratante obrigará-se a providenciar a fiscalização e acompanhamento dos serviços, de acordo com o estabelecido no presente TR, bem como efetuar o pagamento de acordo com o pactuado;

12-2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12-3 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12-4 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12-5 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, de acordo com a legislação aplicada a classificação tributária pertinente a executora do serviço (CONTRATADA);

12-6 - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

12-7 - A CONTRATANTE disponibilizará porta de comunicação para prover acesso remoto à execução dos serviços que forem necessários.

13- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1- O pagamento do serviço será efetuado mensalmente, após a emissão da nota de empenho global, através de sub empenho, após assinatura do contrato, logo após o recebimento definitivo do serviço solicitado, acompanhados das respectivas notas fiscais contendo a totalização dos valores, podendo ser em até 30 (trinta) dias após a entrega das mesmas.

13.2- Não haverá reajustamento de preços.

14 – DO ORÇAMENTO:

O Preço médio foi aferido através de pesquisa de preço pela secretaria de Administração.

Primavera, 30 de março de 2023.

Eliane Maria Marques da Silva Luz
Secretária Municipal de Administração

ANEXO II – PREGÃO Nº 01/2023

(Obs.: Apresentar fora dos envelopes)

=====

DECLARAÇÃO

=====

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, **DECLARA** para os devidos fins e sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº08/2023 - Pregão Presencial nº 01/2023**, cujo objeto é a contratação de empresa fornecimento de serviços de transmissão de dados para acesso a **INTERNET** banda larga incluindo toda a estruturação, configuração e equipamentos necessários, conforme especificações contidas neste termo de Referência, anexo I deste Edital.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal (sócio(s) ou procurador habilitado).

(Nome, CPF e assinatura do Representante Legal)

2

²Código Penal

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Lei nº 8.666/93

Art. 90 - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Lei nº 10.520/02 (Lei do Pregão) Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou

ANEXO III – PREGÃO Nº 01/2023

DADOS CADASTRAIS

C.N.P.J./C.P.F.:

RAZÃO SOCIAL/NOME:

ENDEREÇO COM./RES.:

MUNICÍPIO:

UF:

CEP.:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CONTA CORRENTE Nº

CÓD. DO BANCO:

SIGLA:

NOME/Nº AGÊNCIA

NOME DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

CARGO QUE OCUPA:

ESTADO CIVIL:

IDENTIDADE Nº

C.P.F. Nº:

NACIONALIDADE:

PROFISSÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

OBS: Deverá ser anexada cópia do cabeçalho do extrato da Conta Corrente acima referida.

cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e. **descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.**

ANEXO IV- PREGÃO Nº 01/2023

=====

C R E D E N C I A L (MODELO)

=====

Credencio o Senhor (a) _____,
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade
nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de
Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____, residente na rua
_____, nº _____, cidade de _____ como meu
mandatário, para representar a empresa _____, CNPJ
_____ podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento
licitatório, **inclusive com poderes para formulação de propostas, lances verbais e interposição
de recursos, renúncia ao prazo recursal e desistência expressa dos mesmos**, concernente ao
Pregão Presencial nº 01/2023, cujo objeto é a contratação de empresa fornecimento de serviços
de transmissão de dados para acesso à internet banda larga incluindo toda a estruturação,
configuração e equipamentos necessários, para diversas Secretarias de Primavera- PE, de acordo
com os quantitativos e especificações contidas no termo de referência constante do anexo I do
edital.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO V – PREGÃO Nº 01/2023

ROTEIRO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo ao seguinte roteiro:

1 – Identificação da Interessada

2 – Referência: Pregão Presencial N.º 01/2023 - PL N.º 08/2023 - CPL.

3 – VALIDADE DA PROPOSTA

De 60 dias, a contar da data de entrega dos envelopes.

4 – PREÇO: indicar o preço por lote por algarismo e por extenso, conforme discriminados na planilha abaixo:

LOTE 01 – PONTOS DA PREFEITURA DE PRIMAVERA

ITEM	LOCALIDADE	PONTOS	MEIO DE COMUNICAÇÃO	TIPO CONEXÃO	VELOCIDADE E DOWNLOAD	VELOCIDADE DE UPLOAD	VALORES TOTAL	MESES	TOTAL
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA- PE - SEDE	1	FIBRA ÓPTICA	IP PÚBLICO FUL DUPLEX	1 GIGA	1 GIGA		12	
2	SECRETARIA DE OBRAS	1	FIBRA ÓPTICA	PPPOE	250MB	125MB		12	
3	SECRETARIA DE CULTURA	1	FIBRA ÓPTICA	PPPOE	250MB	125MB		12	
4	SETOR RESERVISTA /IDENTIDADE	1	FIBRA ÓPTICA	PPPOE	250MB	125MB		12	
5	SECRETARIA DE AGRICULTURA	1	FIBRA ÓPTICA	PPPOE	250MB	125MB		12	
6	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	1	FIBRA ÓPTICA	PPPOE	250MB	125MB		12	
7	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	1	FIBRA ÓPTICA	PPPOE	250MB	125MB		12	
8	SECRETARIA DE ESPORTES	1	FIBRA ÓPTICA	PPPOE	250MB	125MB		12	
9	SECRETARIA DE TURISMO	1	FIBRA ÓPTICA	PPPOE	250MB	125MB		12	
10	PRAÇA MARECHAL CASTELO BRANCO	1	FIBRA ÓPTICA	PPPOE	100MB	50MB		12	
11	PRAÇA VILA JOÃO MURILO	1	FIBRA ÓPTICA	PPPOE	100MB	50MB		12	
12	PRAÇA RESIDENCIAL PRIMAVERA	1	FIBRA ÓPTICA	PPPOE	100MB	50MB		12	
13	QUADRA DE ESPORTE POLIESPORTIVA VILA JOÃO MURILO	1	FIBRA ÓPTICA	PPPOE	100MB	50MB		12	
VALOR MENSAL R\$									

- Valor Max. Admitido Mensal do Lote I: R\$ _____ (_____)
- Perfazendo um Valor total para 12 meses de R\$ _____ (_____)

LOTE 02 – PONTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE	1	FIBRA ÓPTICA	IP PÚBLICO FUL DUPLEX	500 MB DEDICADO	500MB DEDICADO		12	
2	UBS 1 - BARÃO DE FREIXEIRAS	1	FIBRA ÓPTICA	PPPOE	250MB	125MB		12	
3	UBS 2 - VILLA JOÃO MURILLO	1	FIBRA ÓPTICA	PPPOE	250MB	125MB		12	
4	UBS 3 - COMUNIDADE DE PEDRA BRANCA ZONA RURAL	1	FIBRA ÓPTICA	PPPOE	250MB	125MB		12	
5	UBS 4 - ALTO DA BARRA	1	FIBRA ÓPTICA	PPPOE	250MB	125MB		12	
6	Farmácia Central	1	FIBRA ÓPTICA	PPPOE	250MB	125MB		12	
7	Unidade de Pronto atendimento Menino Deus	1	FIBRA ÓPTICA	PPPOE	250MB	125MB		12	
8	BASE SAMU	1	FIBRA ÓPTICA	PPPOE	250MB	125MB		12	
VALOR MENSAL R\$									

- Valor Max. Admitido Mensal do Lote II: R\$ _____ (_____)
- Perfazendo um Valor total para 12 meses de R\$ _____ (_____)

LOTE 03 – PONTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

1	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDE	1	FIBRA ÓPTICA	IP PÚBLICO FUL DUPLEX	200 MB DEDICADO	200 MB DEDICADO		12	
2	CRAS	1	FIBRA ÓPTICA	PPPOE	250MB	125MB		12	
3	CREAS	1	FIBRA ÓPTICA	PPPOE	250MB	125MB		12	
4	CONSELHO TUTELAR	1	FIBRA ÓPTICA	PPPOE	250MB	125MB		12	
5	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	1	FIBRA ÓPTICA	PPPOE	250MB	125MB		12	
6	COZINHA COMUNITÁRIA	1	FIBRA ÓPTICA	PPPOE	250MB	125MB		12	
VALOR MENSAL R\$									

- Valor Max. Admitido Mensal do Lote III: R\$ _____ (_____)
- Perfazendo um Valor total para 12 meses de R\$ _____ (_____)

LOTE 04 – PONTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDE	1	FIBRA ÓPTICA	IP PÚBLICO FUL DUPLEX	500 MB	500 MB		12	
2	ESCOLA MUNICIPAL DE VISGUEIRO	1	FIBRA ÓPTICA	PPPOE	250MB	125MB		12	
3	ESCOLA MUN NOSSA SENHORA DE FATIMA	1	FIBRA ÓPTICA	PPPOE	250MB	125MB		12	
4	ESCOLA MUN UNIDADE DE RIQUEZA	1	FIBRA ÓPTICA	PPPOE	250MB	125MB		12	
5	ESCOLA MUN OSWALDO CRUZ	1	FIBRA ÓPTICA	PPPOE	250MB	125MB		12	
6	ESCOLA MUN VITAL BRASIL	1	FIBRA ÓPTICA	PPPOE	250MB	125MB		12	
7	ESCOLA MUN IDALINA FIGUEIREDO	1	FIBRA ÓPTICA	PPPOE	250MB	125MB		12	
8	ESCOLA MUN SAGRADA FAMILIA	1	FIBRA ÓPTICA	PPPOE	250MB	125MB		12	
9	ESCOLA MUN SANTA MARIA	1	FIBRA ÓPTICA	PPPOE	250MB	125MB		12	
10	ESCOLA MUN VITAL BRASIL. ANEXO I	1	FIBRA ÓPTICA	PPPOE	250MB	125MB		12	
11	CRECHE SOL DE PRIMAVERA	1	FIBRA ÓPTICA	PPPOE	250MB	125MB		12	
12	ESCOLA MUN JOSÉ JOAQUIM DE SANTANA	1	FIBRA ÓPTICA	PPPOE	250MB	125MB		12	
13	ESCOLA MUN DR. ARTHUR ORLANDO DE ANDRADE BEZERRA	1	FIBRA ÓPTICA	PPPOE	250MB	125MB		12	
14	ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	1	FIBRA ÓPTICA	PPPOE	250MB	125MB		12	
VALOR MENSAL R\$									
TOTAL DE PONTOS DE PROVIMENTO		40							

- Valor Max. Admitido Mensal do Lote IV: R\$ _____ (_____)
- Perfazendo um Valor total para 12 meses de R\$ _____ (_____)

Valor Global Máximo Admitido: R\$ _____ (_____).

5 - DECLARAÇÃO

5.1 – declarar que no preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete e etc.) e despesas necessárias à prestação do serviço da licitação, bem como declarar que atende a todas as especificações exigidas neste edital.

6 - LOCAL DATA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL.

A OMISSÃO DO ITEM 5 DESTA MODELO DE PROPOSTA SERÁ ENTENDIDA COMO CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DESTA EDITAL

ANEXO VI – PREGÃO Nº 01/2023

**Modelo de Declaração Microempresa
e Empresa de Pequeno Porte**

A Empresa _____, CNPJ _____, para fins de participação no **Processo Licitatório nº 08/2023**, Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2023**, cujo objeto é contratação de empresa fornecimento de serviços de transmissão de dados para acesso à internet banda larga incluindo toda a estruturação, configuração e equipamentos necessários, para diversas Secretarias de Primavera- PE, de acordo com os quantitativos e especificações contidas no termo de referência constante do Anexo I do edital, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo(a) _____, sob as penas da lei, para fins do estabelecido no subitem 8.8 do edital, DECLARA que:

se enquadra como MICROEMPRESA (ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);

a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) / II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da referida Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

OBSERVAÇÃO:

Apresentar junto com a declaração **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL** atestando o atendimento às condições fixadas pela Lei Complementar nº 123/06. (Instrução Normativa nº 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC).

ANEXO VII – PREGÃO Nº 01/2023

Modelo de Declaração que não emprega menor

A Empresa _____, CNPJ _____, para fins de participação no Processo Licitatório nº 08/2023, Pregão nº. 01/2023 – Primavera - PE, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo (a) _____, DECLARA, para atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO VIII - PREGÃO N.º 01/2023

(MODELO) – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

ÀO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – PRIMAVERA/PE.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Cel. Braz Cavalcanti, nº 42, Centro
Primavera – PE.

A empresa _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, estar apta a participar deste certame, tendo em vista que não possui em seu quadro de sócios nenhum vínculo com a Prefeitura Municipal de Primavera/PE, em cumprimento aos incisos I e III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Declara ainda que, uma vez comprovada algum vínculo desta com a Prefeitura de Primavera/PE, comprometo-me a devolver, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente.

_____, ____ de _____ de 2023.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

ANEXO IX – PEGÃO Nº 01/2023

CONTRATO Nº /2023

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET BANDA LARGA INCLUINDO TODA A ESTRUTURAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DE PRIMAVERA- PE, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA - PE**, E, DE OUTRO LADO, A **MPRESA** _____, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA**, junto ao Fundo Municipal de Saúde-**FMS** e ao Fundo Municipal de Assistência social- **FMAS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.294.378/0001-61, situada à Rua Coronel Braz Cavalcante, nº 42, Centro, Primavera - PE., neste ato representada pela Exma. Senhora: Prefeita, Dayse Juliana dos Santos, brasileira, divorciada, assistente social, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.944.763/SDS/PE, CPF nº 074.067.734-98, residente e domiciliada nesta cidade, neste Estado, doravante denominada, simplesmente, **PMP**, e, de outro lado, a:

DADOS DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA:

ENDEREÇO COMPLETO:

INSCRIÇÃO NO CNPJ (MF) Nº _____ **INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº** _____
BANCO: _____ **AGÊNCIA:** _____ **CONTA CORRENTE Nº** _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO

NOME COMPLETO:

CARGO QUE OCUPA: _____

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL: _____ **PROFISSÃO:** _____ **IDENTIDADE Nº** _____ **CPF** _____
(MF) Nº _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento do **Pregão nº 01/2023, do tipo menor preço por Lote**, proferido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Primavera, devidamente homologado por sua ordenadora de despesas, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto deste instrumento contrato é a contratação de empresa fornecimento de serviços de transmissão de dados para acesso à internet banda larga incluindo toda a estruturação,

configuração e equipamentos necessários, para diversas Secretarias de Primavera- PE, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, tendo como termo final o mês de _____ de _____, podendo ser aditado para término do prazo de fornecimento previsto na cláusula terceira deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DATA-BASE

O prazo para a prestação do serviço, objeto deste contrato, é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante Termo Aditivo, por interesse da Administração. A data-base do presente contrato é _____ - / _____.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Menor preço global do presente Contrato será de R\$ _____ (_____), já incluídos todos os custos e encargos referentes ao objeto contratado e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - A PREFEITURA responsabilizar-se-ão pelos pagamentos dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizados pela autoridade competente;

Parágrafo Segundo - A Contratante poderá a qualquer momento da vigência contratual, condicionar os pagamentos à apresentação por parte da Contratada das seguintes Certidões:

a) Fazenda Federal, (PGFN) Fazenda Estadual, CRF (FGTS) do domicílio ou sede do proponente, em conformidade com o previsto no art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro – O pagamento dos serviços será mensal, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor designado pelas Secretarias demandantes da Prefeitura Municipal de Primavera;

Parágrafo Quarto - Se porventura o presente Contrato vier a ser prorrogado, nos termos da Cláusula Terceira, poderá sofrer reajuste no valor, após o período de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, conforme previsto no art. 55, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O reajuste do preço dos serviços será calculado pela variação do IPCA ou outro índice que o substituir, entre a data de apresentação da proposta e o mês de reajuste;

Parágrafo Quinto – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da PREFEITURA, será aplicado como índice de atualização monetária o a taxa SELIC acumulada;

Parágrafo Sexto – As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à CONTRATADA para atestação, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da **CONTRATADA**, para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado no prazo máximo de até **05 (cinco)** dias após a apresentação;

Parágrafo Sétimo - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a **PMP**;

Parágrafo Oitavo - A critério da **PMP**, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obrigará-se-á:

I - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

II - Reparar, corrigir, remover ou substituir, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

III - Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

IV- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Secretaria Municipal de Administração, junto ao FMS e FMAS de Primavera - PE, autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

V- Utilizar funcionários habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

VI - Apresentar os funcionários devidamente identificados por meio de crachá e fardamento, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

VII - Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos funcionários que adentrarão ao Prédio da Secretaria Municipal de Administração, junto ao FMS, FMAS de Primavera – PE e com as unidades vinculadas, para a execução dos serviços;

VIII - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

IX - É de obrigação da CONTRATADA, arcar com a despesas de deslocamento, alimentação ou ainda hospedagem de seus funcionários;

X - O deslocamento para atendimento nos locais listados no objeto deste é de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá realizar em veículo próprio cujo registro do veículo e condutor deverá ser previamente informado a CONTRATANTE;

XI - Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos funcionários alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

XII - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE;

XIII - Instruir seus funcionários a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

XIV - Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

XV - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XVI - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

II - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

III - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

IV - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, de acordo com a legislação aplicada a classificação tributária pertinente a executora do serviço (CONTRATADA);

V - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

VI - A CONTRATANTE disponibilizará porta de comunicação para prover acesso remoto à execução dos serviços que forem necessários.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A **PMP**, através de sua Secretaria de Secretaria Municipal de Administração, junto ao FMS e FMAS de Primavera - PE, acompanhará a prestação do serviço e comunicará à **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas quando se fizer necessário.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto do Contrato, à associação do contratado com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, que impliquem em substituição do contratado com outra pessoa.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas que poderão advir do presente processo, no exercício 2023, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO ATIVIDADE	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA	ADMINISTRAÇÃO GERAL
CÓDIGO LOCAL	020300
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.39.00
FUNCIONAL PROGRAM.	04.122.0021.2176.0000
PROJETO ATIVIDADE	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE GOVERNO
PROGRAMA	ADMINISTRAÇÃO GERAL
CÓDIGO LOCAL	021600
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.39.00
FUNCIONAL PROGRAM.	04.122.0021.2182.0000
PROJETO ATIVIDADE	MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO
PROGRAMA	GESTÃO EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL
CÓDIGO LOCAL	020500
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.39.00
FUNCIONAL PROGRAM.	12.361.0021.2185.0000
PROJETO ATIVIDADE	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB
PROGRAMA	GESTÃO EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL
CÓDIGO LOCAL	020500
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.39.00
FUNCIONAL PROGRAM.	12.361.0020.2122.0000
PROJETO ATIVIDADE	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FMAS
PROGRAMA	ADMINISTRAÇÃO GERAL

CÓDIGO LOCAL	020101
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.39.00
FUNCIONAL PROGRAM.	08.122.0021.2080.0000
PROJETO ATIVIDADE	MANUT. DAS ATIVIDADES DO CRÁS
PROGRAMA	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
CÓDIGO LOCAL	022101
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.39.00
FUNCIONAL PROGRAM.	08.243.0080.2053.0000
PROJETO ATIVIDADE	MANUT. DAS ATIVIDADES DO CREAS
PROGRAMA	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
CÓDIGO LOCAL	022101
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.39.00
FUNCIONAL PROGRAM.	08.243.0080.2053.0000
PROJETO ATIVIDADE	MANUT. DAS ATIVIDADES - SCPV
PROGRAMA	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
CÓDIGO LOCAL	022101
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.39.00
FUNCIONAL PROGRAM.	08.244.0080.2041.0000
PROJETO ATIVIDADE	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS
PROGRAMA	ASSISTÊNCIA DO FMS GERAL
CÓDIGO LOCAL	*****
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.39.00
FUNCIONAL PROGRAM.	10.122.0021.2096.0000
PROJETO ATIVIDADE	MANUT. DAS ATIVIDADES DO PSF
PROGRAMA	ASSISTÊNCIA DO FMS GERAL
CÓDIGO LOCAL	*****
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.39.00
FUNCIONAL PROGRAM.	10.301.0109.2042.0000
PROJETO ATIVIDADE	MANUT. DAS ATIVIDADES DO SAMU
PROGRAMA	ASSISTÊNCIA DO FMS GERAL
CÓDIGO LOCAL	*****
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.39.00
FUNCIONAL PROGRAM.	10.302.0100.2042.0000
PROJETO ATIVIDADE	MANUT. DAS ATIVIDADES DA UNIDADE HOSPITALAR
PROGRAMA	ASSISTÊNCIA DO FMS GERAL
CÓDIGO LOCAL	*****
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.39.00
FUNCIONAL PROGRAM.	10.302.0100.2159.0000

Para prestação de serviços que venham a ocorrer no exercício 2024, as mesmas correrão por conta de dotação orçamentária oportuna do referido exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10520/2002 c/c o art.24 do Decreto Estadual nº. 32.541/08 ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Primavera e entidades da Administração Indireta a ele vinculadas, e será descredenciada pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não assinar o contrato;
- Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

i) Multa, sendo:

i.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução do objeto ou execução em desacordo com as condições estabelecidas.

i.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

i.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

10.2 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

10.3 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

10.4 As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

10.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses prevista no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e Alterações, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta Lei Federal à **PMP**, consoante o que estabelece o Art. 58, bem como nas formas e condições previstas no Art. 79.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO

Edital Pregão Presencial nº 01/2023 – PL nº 08/2023
Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO COMPETENTE

É competente o Foro da Comarca de Primavera, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal que no final também o subscrevem.

Primavera, ____ de _____ de 2023.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
PREFEITA

CONTRATADA